



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

Institui, no Calendário Oficial do Município do Recife, a “**Semana Municipal da Cultura Suburbana**”.

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Município do Recife, a “Semana Municipal da Cultura Suburbana”, a ser comemorada na primeira semana de novembro.

Art. 2º A comemoração de que trata a presente Lei tem como objetivos:

- I - informar e conscientizar a população acerca da importância da cultura suburbana;
- II - extrair arte dos talentos das comunidades que vivem no anonimato;
- III - incentivar a reciprocidade de informações ligadas à cultura;
- IV - difundir as culturas locais para todo o município; e
- V - viabilizar a exposição das muitas formas culturais descobertas nos subúrbios.

Art. 3º Para a efetivação dos objetivos atribuídos à “Semana Municipal da Cultura Suburbana”, poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- I - palestras;
- II - distribuição de folhetos informativos;
- III - apresentação de seminários;
- IV - apresentações artísticas e culturais locais;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

V - oficinas; e

VI - qualquer outra atividade que julgar necessário, envolvendo a sociedade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 7 de Fevereiro de 2022.

NATÁLIA DE MENUDO

Vereadora - PSB





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

JUSTIFICATIVA

É inegável a existência de inúmeros talentos presentes em muitos subúrbios da cidade do Recife. Nesse sentido, é comum ouvirmos, em diversos locais, as pessoas dizendo que “fulano” ou “beltrano” não têm cultura. Esse é um exemplo claro de ação preconceituosa e etnocêntrica, como explica José Márcio Barros:

A exclusão de certas formas de fazer cultura acaba excluindo os sujeitos dessas formas. Essa frase de levar cultura à periferia mostra a idéia de que não há cultura e que os moradores desses locais não são realizadores de cultura. É uma dupla discriminação no sentido dos lugares e dos sujeitos.

A música, a dança, as artes plásticas e todas as manifestações artísticas encontradas nas vilas e favelas, o que inclui o *funk*, o pagode e o *rap*, fazem parte da produção cultural local, assim como as manifestações encontradas nos demais lugares fazem parte da cultura.

No entanto, cultura não se restringe à arte, mas abrange diversos campos sociais. Caminhar, trabalhar, namorar, casar, estudar, cozinhar, tudo isso é cultura. Essa forma de reduzir a cultura à arte, e mais do que isso, às belas artes, é excludente porque subtrai uma série de outras manifestações, formas de pensar o mundo e sujeitos.

Portanto, o motivo principal desta Propositura é criar uma Semana de comemorações, a fim de que possamos lembrar, discutir e extrair dos muitos subúrbios existentes no Recife as muitas artes de muitos talentos que ainda não tiveram a oportunidade de apresentar suas manifestações.

Diante dessas argumentações, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 7 de Fevereiro de 2022.

NATÁLIA DE MENUDO
Vereadora - PSB

